



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PORTARIA no.58/94

O Doutor RICARDO MAIR ANAFE, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, na qualidade de Corregedor Permanente dos Cartórios de: Registro de Imóveis, Protesto de Letras e Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a publicação pelo Diário Oficial do Comunicado nº 877 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, de 16/12/94;

CONSIDERANDO, que a portaria nº 57/94, editada por este Juízo, contém determinação contrária àquele Comunicado;

RESOLVE:

REVOGAR a referida portaria nº 57/94 deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à E. Corregedoria Geral da Justiça.

CUMPRE-SE.

Dada e passada nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1994. Eu Marlene T. Miranda,
Marlene T. Miranda, escrevente, digitei.


RICARDO MAIR ANAFE
JUIZ DE DIREITO